



**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC DA Lei nº 14.017, DE 29
DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III.
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA
PRODUTIVA DA CULTURA**

PREÂMBULO

O Município de Porangatu, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura, o Regulamento, a seguir descrito, para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o presente programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

REGULAMENTO

O Município de Porangatu, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público e comunica aos interessados as inscrições para este PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA premiadas e realizadas até 31 de dezembro 2021. As inscrições poderão ser feitas a partir 10h (dez horas) do dia **11 de novembro**, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/2DGrS8yxS9iXxf9b8> .



Maiores informações na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Pedro Pereira Cunha, s/n Praça Ângelo Rosa de Moura, Centro, Porangatu - GO, 76550-000, telefone 62 3362-5095.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de ações culturais realizadas por artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em Porangatu por, no mínimo, dois anos, que apresentem propostas artísticas que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos nas diversas expressões culturais (Artesanato, Artes Visuais, Artes Populares, Audiovisual, Dança, Teatro, Folclore, Literatura, Música, Produção Cultural, Economia Criativa).

1.2. Selecionar e premiar, no âmbito deste Processo Seletivo, até 72 (setenta e dois) projetos que desenvolvam a produção cultural em Porangatu, que receberão um total de R\$ 322.874,11 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos) para atividades artísticas e culturais em forma de editais de prêmios no Inciso III.

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Porangatu em situação de vulnerabilidade, que encontram-se impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Porangatu e Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sejam a diferentes públicos em forma remota via redes sociais, por meio de Lives, vídeos, fotos, inovações tecnológicas e publicação de livros, sem aglomeração, promovendo, assim, atividades de prevenção e combate à COVID-19, através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

1.4. A disponibilização das propostas premiadas em caráter digital, conforme os itens de 3.2. até 3.10., serão difundidas pela Secretária Municipal de Cultura e



Turismo, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura de Porangatu e Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Porangatu, por meio da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2.2. O recurso total destinado para o município de Porangatu, R\$ 337.874,11 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), R\$ 15.000,00 (quinze mil) para subsídios previstos no inciso II e R\$ 322.874,11 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos) para atividades artísticas e culturais em forma de editais de prêmios no Inciso III que serão destinados para este edital, conforme dispõe o §2º, artigo 2º da citada Lei.

3. DA PROPOSTA:

3.1. Serão selecionados e premiados, no âmbito deste Processo Seletivo, no mínimo 02 (duas) propostas, por item, que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, conforme descrito a seguir:

3.2. PRODUÇÃO CULTURAL TRABALHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista);
- b) Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo comprovando atuação na área cultural;
- c) Descrição detalhada da proposta sugerida e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

Execução da premiação:



O proponente deverá realizar uma apresentação, em forma de Live, com duração mínima de 40 min, pode ser em parceria com premiados.

ou vídeo editado, com mínimo de 6 min, explicando seu processo de trabalho.

Quantidade: 02	R\$ 6.437,00	R\$ 12.874,00
-----------------------	--------------	----------------------

3.3. CIDADE CRIATIVA

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Curriculum Resumido do proponente (trajetória do artista);
- Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo comprovando atuação na área cultural;
- Descrição técnica detalhada do acervo inscrito, contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor e outros dados complementares.

Execução da premiação:

Contemplar 05 artistas, que confeccione Arte Sacra monumentos/esculturas com tamanhos humanos (altura média de 1,70mts) das figuras que compõe o presépio, gravar o processo de criação explicando o processo para publicação digital. A obra ficará em exposição e comporá o acervo da prefeitura, sendo que cada um dos contemplados deverá confeccionar:

- ✓ Contemplado 01 - Rei Mago e presépio com estrela;
- ✓ Contemplado 02 – Manjedoura com menino Jesus e piso do presépio;
- ✓ Contemplado 03 – Maria e José
- ✓ Contemplado 04 – Anjo e 02 Ovelhas;
- ✓ Contemplado 05 – 02 reis magos;

Quantidade: 05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
-----------------------	--------------	----------------------

3.4. TRABALHO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Curriculum Resumido do proponente (trajetória do artista)



b) Portfólio visual de 3 peças, cada uma com, no mínimo 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar as obras por diferentes ângulos.

c) Descrição técnica detalhada do acervo inscrito, contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

Uma das obras será doada ao município para compor o acervo do museu.

Execução da premiação:

Execução da obra com documentação como fotos e vídeos.

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade: 06	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
-----------------------	---------------------	----------------------

3.5. Artes Visuais/Arte Urbana - Pintura/ Grafitei

Confecção de um mural em áreas públicas de um painel de no mínimo 3mts de comprimento por 2mts de altura, podendo envolver artistas plásticos, pintores e grafite.

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

a) Currículo resumido do proponente (trajetória do artista)

b) Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo no qual se possa observar a obra por diferentes ângulos.

c) Descrição detalhada da proposta sugerida, qual técnica será utilizada, contendo informações sobre os materiais e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

O proponente deverá apresentar um esboço/croqui da arte proposta e indicar o local onde a será realizado, conforme abaixo:

- ✓ Orla da lagoa 01
- ✓ Orla da lagoa 02
- ✓ Half 01
- ✓ Half 02
- ✓ Parque do Raizama



Execução da premiação:

Execução da obra com documentação como fotos e vídeos.

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade: 05	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
-----------------------	--------------	----------------------

3.6. FOTOGRAFIA

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Currículo resumido do proponente (trajetória do artista)
- Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo comprovando atuação na área cultural;
- Descrição detalhada da proposta.

Execução da premiação:

Exposição na prefeitura apresentando as fotografias reveladas de no mínimo 05 fotos distintas da cidade de Porangatu (Cartões Postais), nas seguintes dimensões 0,75 x 0,50 cm. Com duração mínima de 3 dias. As fotografias reveladas serão doadas e comporão o acervo da biblioteca. Vídeo de 3 min documentando a ideia das fotografias.

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade 02	R\$ 2.800,00	5.600,00
----------------------	--------------	-----------------

3.7. AUDIOVISUAL

Produção de um documentário de no mínimo 10min de duração, que conte a história de Porangatu e personalidade porangatuenses; (História do descoberto, centro histórico, história da via-sacra - Paixão de Cristo, empoderamento feminino: "histórias de mulheres pioneiras que transformaram Porangatu").

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Currículo resumido do proponente (trajetória do artista)
- Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo comprovando atuação na área cultural;
- Descrição detalhada da proposta.



Execução da premiação:

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade: 03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
-----------------------	--------------	---------------------

3.8. CULTURA POPULAR- MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS – (grupo com min 6 pessoas)

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Curriculum resumido do proponente (trajetória do artista)
- Portfólio visual com, no mínimo, 3 fotos e/ou link de vídeo comprovando atuação na área cultural;
- Descrição detalhada da proposta.

Execução da premiação:

O proponente deverá apresentar um vídeo finalizado de uma apresentação, com no mínimo 6 componentes. Duração do vídeo: mínimo de 8 min.

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade: 02	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
-----------------------	--------------	----------------------

3.9. DANÇA

Todas as manifestações que envolvam a dança, do clássico às danças urbanas (B-Boy, B-girl, Crew, Ballet; Forró, etc).

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- Curriculum Resumido do proponente (trajetória do artista)
- Envio de fotos e/ou link de vídeo que comprovem atuação na área
- Ficha técnica de todos os participantes
- Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra

Execução da premiação:



Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização on-Line (vídeo clip, videocast e documentário). Duração **mínima:** Live 30 min / vídeo 03 minutos.

Publicação do trabalho nas redes sociais.

Quantidade: 07 (solo)	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
Quantidade: 05 (duplas)	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
Quantidade: 04 (min. 4 pessoas)	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00

R\$ 72.600,00

3.10. AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

O proponente deverá apresentar inscrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. É importante indicar para qual finalidade será empenhado o recurso.

Execução da premiação:

O proponente deverá apresentar uma previsão de publicação da obra, bem como inserir menção de apoio da Prefeitura Municipal de Porangatu e Lei Aldir Blanc, e assinar um termo de compromisso de doação de, ao menos, 15 unidades para compor o acervo da biblioteca de autores de Porangatu e distribuição nas escolas da rede municipal de educação.

Quantidade: 02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
-----------------------	--------------	----------------------

3.11. MÚSICA - INSTRUMENTAL, AUTORIAL, DJ, etc

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

a) Envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor da apresentação.



- b) Currículo Resumido (trajetória do artista)
- c) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.

Execução da premiação:

Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização on-Line (vídeo clip, vídeo cast e documentário). Duração **mínima:** Live 30 min / vídeo 03 minutos.

Quantidade: 07 (solo)	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
Quantidade: 05 (duplas)	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
Quantidade: 04 (min. 4 pessoas)	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00

R\$ 72.600,00

3.12. TEATRO

Requisitos exclusivamente para o processo de seleção:

- a) Currículo Resumido do proponente (trajetória do artista).
- b) Envio de fotos e/ou link de vídeo que comprovem atuação na área.
- c) Ficha técnica de todos os participantes.
- d) Breve descrição da proposta e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra.
- e) Indicar rede social para publicação.

Execução da premiação:

Será aceita obra exibida ao vivo em forma de Live ou vídeo editado para disponibilização onLine (vídeo clip, vídeo cast e documentário). Duração **mínima:** Live – 30 min / vídeo - 03 minutos.

Quantidade: 05 (solo)	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Quantidade: 04 (duplas)	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
Quantidade: 04 (min.4pessoas)	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00



3.13. Todas as produções finais precisam obrigatoriamente inserir a logomarca da Prefeitura de Porangatu, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Ministério de Turismo e da Lei Aldir Blanc e indicar em qual rede social vai disponibilizar.

3.14. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

3.15. Fica definido da disponibilização das propostas premiadas em caráter digital pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação (veja Art. 1.4. deste edital).

3.16. Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito, e ainda que estimulem a violência ou contrariem a Lei.

3.17. Estão impedidos como proponentes os membros da comissão Aldir Blanc, definidos no item 8 deste edital, os quais constam também no Decreto 575/2021.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **11 de novembro**, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de novembro** de 2021, através de inscrição por formulário on-line, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/2DGrS8yxS9iXxf9b8> sendo destinada a Superintendência Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Pedro Pereira Cunha, s/n Praça Ângelo Rosa de Moura, Centro, Porangatu - GO, 76550-000, telefone 62 3362-5095, como local para esclarecer dúvidas.

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: **29 de novembro** de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Porangatu <http://www.porangatu.go.gov.br/> .

4.3. Prazo para recursos: Dia **30 de novembro** de 2021, através do endereço eletrônico: cultura@porangatu.go.gov.br .



4.4. Divulgação do resultado dos recursos: **01 de Dezembro** de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Porangatu <http://www.porangatu.go.gov.br/> .

4.5. Divulgação dos projetos premiados: **03 de Dezembro** de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Porangatu <http://www.porangatu.go.gov.br/> .

4.6. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio (veja 5.5.): Do dia **06 e 07 de dezembro** de 2021.

4.7. Entrega da proposta executada no formato definido nos itens acima **em até 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio na conta indicada.**

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (pessoas jurídicas), maior que 18 anos, que exerçam atividades na área cultural e domiciliadas no Município de Porangatu, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Porangatu;

5.3.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (leia-se 2018 e 2019). Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário de inscrição;

5.4. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

5.4.1. Documento de Identidade com CPF ou documento oficial que informe o número; **5.4.2.** Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2021) – para proponente Pessoa Jurídica;

5.4.3. Comprovante de residência do mesmo (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração, de próprio punho, do dono do imóvel, atestando a residência no local;



5.4.4. Comprovação de atuação na área cultural dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, por meio de apresentação de: Uma autodeclaração emitida por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da cadeia cultural da pessoa, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

5.4.5. Todos os requisitos definidos nos itens 3.2 - 3.12. neste Regulamento, exclusivamente para o processo da Premiação;

5.4.6. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, agência e conta corrente/poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente ou cópia de cheque).

5.5. Em caso de seleção, o premiado deverá assinar o **Termo de Compromisso**, disponível na Secretária Municipal de Cultura e Turismo situada na Av. Pedro Pereira Cunha, s/n Praça Ângelo Rosa de Moura, Centro, Porangatu - GO, 76550-000, telefone 62 3362-5095, **e entregar os certidões negativas de tributo federal, estadual e municipal, e certidão negativa de débitos trabalhistas (todas podem ser obtidas na internet)**, em até 02 (dois) dias, a partir de comunicação oficial.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível no link <https://forms.gle/2DGrS8yxS9iXxf9b8> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.3. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo procederá a conferência dos documentos apresentados e homologarão apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.4. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;



6.5. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.6. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas em virtude de problemas técnicos de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, RECURSO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Habilitação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A HABILITAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.4., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no site da Prefeitura Municipal de Porangatu, em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico cultura@porangatu.go.gov.br para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.



7.7. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados e será realizada pela Comissão Aldir Blanc.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9. deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO ALDIR BLANC:

8.1. A Comissão Aldir Blanc será composta por 07 (sete) membros:

- I – Presidente: Dayane Ceci Batista Lopes CPF: 041.601.131-41;
- II - Vice-presidente: Carlos Otto do Nascimento Junior, CPF: 071.540.178-30
- III – Heráclito Alencar Sampaio, CPF 455.255.581-34
- VI – Cleoci Rodrigues dos Santos, CPF: 560.668.051-34
- V – Leandro Martins Dias, CPF: 001.984.761-08
- IV – Marly Martinha Campos, CPF: 761.464.131-00

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. A Comissão Aldir Blanc avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

9.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando os seguintes itens:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Originalidade	0 a 3 pontos
Criatividade	0 a 3 pontos
Diversidade de público atingido	0 a 4 pontos



10.2. A pontuação mínima para classificação é: 3 pontos

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural em Porangatu, persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: diversidade de público. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada, o desempate se dará por sorteio.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O valor da premiação está definido no 3.2. - 3.12.

11.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

11.3. A aprovação do requerimento formulado para a concessão do prêmio será realizada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e controladoria interna do município.

11.4. Aprovada a seleção, ficará autorizado pelo departamento financeiro da prefeitura o repasse do prêmio em conta de titularidade do requerente, a ser informada no ato do requerimento.

11.5. O prazo para a transferência do recurso será de até 15 dias úteis, após a aprovação do requerimento.

12. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:

12.1. As propostas selecionadas pela Comissão Aldir Blanc estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.6.

12.2. A premiação será formalizada mediante a entrega do Termo de Compromisso assinado (item 5.5. deste edital).

12.3. Na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 12.2, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.



12.4. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, o prêmio será destinado para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições habilitadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de habilitados, entre linguagens, o critério de desempate será o mesmo do item 10.3.

12.5. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária, o proponente terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, obra concluída e selecionada na qual previa este formato.

12.6. No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura, arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação.

12.7. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidade para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.8. A não entrega da obra concluída, conforme estipulado no item 4.7, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Porangatu, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.



13. REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/ OBRA PREMIADA

13.1. Da realização: O proponente deverá inserir as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura da União, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Porangatu. Para ter acesso à elas, o proponente premiado deverá solicitar pelo e-mail cultura@porangatu.go.gov.br .

13.2. Na modalidade de prêmio a prestação de contas se dará mediante a comprovação da realização da atividade, a partir do relatório de execução e registros fotográfico, videográfico, audiovisual, prints de tela e URL, dentre outros documentos que, de forma inequívoca, comprovem a realização da atividade/obra premiada, enviados para o e-mail cultura@porangatu.go.gov.br .

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Informações e esclarecimentos: cultura@porangatu.go.gov.br .

14.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto art. 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1. da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@porangatu.go.gov.br .

14.4. A resposta às impugnações caberá a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@porangatu.go.gov.br .

14.6. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | **NOVOS TEMPOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA
TURISMO**

para consulta por qualquer interessado, através do portal da transparência do município de Porangatu.

14.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Aldir Blanc, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

Porangatu-Go, 10 de novembro de 2021.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo